

## **DESPACHO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

**CONSIDERANDO** a Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada pela Empresa **MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF nº 229.782.162-04**, no valor de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

**CONSIDERANDO** o que consta na Dispensa nº 022/2019;

### **RESOLVE**

**Art. 1º DISPENSAR** de Processo Licitatório para os **ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO**; perante a Empresa **MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF nº 229.782.162-04**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** A despesa objeto deste Despacho, orçada em R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), serão empenhadas às seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

04.122.0011.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Fonte: 10 – Recursos próprios

**Art. 3º** Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º** Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 27 de maio de 2019.

---

**DAVID NUNES BEMERGUY**  
Prefeito Municipal de Benjamin Constant